

Gabinete

102



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com o Município
de Brochier.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com
o Município de Brochier, visando o recebimento de lixo reciclável daquele
Município no Aterro Sanitário de Montenegro.

Art. 2º Em contrapartida, o Município de Brochier compromete-se a
fazer a manutenção da estrada geral Montenegro/Brochier bem como das
estradas de Batinga à Serra Velha (até o arroio de propriedade do Sr. Valdair
Lampert) e de Rincão à Serra Velha (até o arroio Santa Cruz).

Parágrafo único. O Município de Brochier compromete-se, ainda, em
caráter eventual, a disponibilizar equipamentos rodoviários para auxiliar na
manutenção do Aterro Sanitário.

Art. 3º O Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2000,
podendo ser revisto por acordo entre as partes se antes ocorrer o asfaltamento
daquela estrada, ou mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29
de novembro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.